



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### REQUERIMENTO

Considerando que, tanto o Termo de Colaboração 015/2018, quanto o Termo de Fomento 01/2018, firmados com a AHBB, expressamente previram que *“eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse”*;

Considerando, ainda, que a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 64, § 1º, prevê a possibilidade de serem glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente pelas Organizações da Sociedade Civil;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Departamento de Convênio e à Controladoria-Geral do Município, para que informem o que segue:

- a) Ao final dos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020 a municipalidade verificou a existência de saldos não utilizados pela AHBB durante a execução do Termo de Colaboração 015/2018 e do Termo de Fomento 01/2018?? Em caso positivo, informar o montante do saldo não utilizado em cada parceria por exercício financeiro, encaminhando-se cópia do comprovante da devolução dos recursos.
- b) Desde o exercício de 2018, quando do início da vigência do Termo de Colaboração 015/2018 e do Termo de Fomento 01/2018, houve alguma glosa de valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente pela AHBB? Em caso positivo, informar os valores glosados, encaminhando-se cópia do comprovante da devolução dos recursos.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021.

**ANTONIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”**  
**Vereador - PSDB**